



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 613, DE 01 DE ABRIL DE 2011.**

(Oriunda do Poder Legislativo)

**Adequa e fixa os vencimentos de cargos do quadro próprio de servidores da Câmara Municipal de Ibaity.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica adequado o vencimento do cargo de advogado a carga horária de 40h00 semanais, conforme previsto na Resolução nº 002, de 01 de março de 2011:

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>Advogado</b>	<b>R\$ 5.348,22</b>

~~**Art. 2º** Fica fixado ao cargo de Assessor da Presidência, de provimento em comissão, do quadro próprio de servidores da Câmara Municipal de Ibaity, os seguintes vencimentos:~~

~~[\(Redação revogada pela Lei nº726, de 2013\).](#)~~

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<del><b>Assessor da Presidência</b></del>	<del><b>R\$ 1.500,00</b></del>

**Art. 3º** Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior serão reajustados anualmente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações respectivas, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Ibaity.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e onze (01.4.2011).

**LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL